



## ANEXO TÉCNICO IV

### SISTEMA DE REPASSE

1. **REGRAS DO SISTEMA DE REPASSE**
  - 1.1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:
    - 1.1.1. A atividade assistencial da Organização Social subdivide-se em 03 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO II, nas modalidades abaixo assinaladas:
      - a) Internações Hospitalares (Saídas Cirúrgicas e Clínicas);
      - b) Atendimentos Ambulatoriais;
      - c) Atendimento às Urgências/Emergências (Consultas Médicas).
    - 1.1.2. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gerenciamento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
  2. Além das atividades de rotina, o HOSPITAL ALFREDO ABRAHÃO - HAA poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA), conforme especificado no ANEXO TÉCNICO I.
  3. O montante para os 6 (meses) a ser repassado será o valor estimado em R\$ 18.096.189,42 (dezoito milhões, noventa e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para custeio da Unidade e pagamento dos servidores cedidos.
  4. O montante mensal para custeio da unidade e pagamento dos servidores cedidos foi estimada R\$ 3.016.031,57 (três milhões, dezesseis mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), para execução das ações e serviços de saúde definidos no Contrato de Gestão.
  5. Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os Indicadores de Produção (modalidade de contratação das atividades assistenciais), Indicadores de Desempenho e ações de melhoria, compondo assim os percentuais da seguinte forma:
    - 4.1. Do montante da parcela mensal, 90% (noventa por cento), corresponderá a parte assistencial (produção), distribuída da seguinte forma:
      - a) 80 % (oitenta por cento), destinado ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (internação).
      - b) 15 % (quinze por cento), destinado ao custeio das despesas com o atendimento ambulatorial.
      - c) 05% (cinco por cento), destinado ao custeio das despesas com o atendimento de urgência e emergência.
    - 4.2. Do montante da parcela mensal, 10% (dez por cento), corresponderá a parte de desempenho, no qual será repassado de acordo com o percentual descrito no ANEXO TÉCNICO III para as metas dos indicadores abaixo relacionados:
      - a) Serviço de Atenção ao Usuário – Pesquisa de Satisfação
      - b) Taxa de Readmissão em UTI (48 horas).



- c) Taxa de Readmissão Hospitalar (29 dias).  
d) Percentual de Suspensão de Cirurgias Programadas por Condições Operacionais.  
e) Percentual de Ocorrência de Glosas no SIH/DATASUS.
5. Os repasses à ORGANIZAÇÃO SOCIAL dar-se-ão na seguinte conformidade:
- 5.1. O valor mensal está fixado em **6 (seis) parcelas** mensais fixas no valor de R\$ 3.016.031,57 (três milhões, dezesseis mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
- 5.2. 90% (noventa por cento) da parte assistencial (produção) estabelecida no ANEXO TÉCNICO II serão repassadas em **6 (seis) parcelas** mensais fixas de R\$ 2.714.428,41 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).
- 5.3. 10% (dez por cento) da parte de desempenho mencionado no item 5.1. serão repassados mensalmente junto com as parcelas da parte assistencial, em **6 (seis) parcelas** mensais fixas de R\$ 301.603,15 (trezentos e um mil, seiscentos e três reais e quinze centavos), estando vinculadas à avaliação dos indicadores de desempenho e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no ANEXO TÉCNICO III, parte integrante deste Contrato de Gestão.
- 5.4. A avaliação dos indicadores de desempenho será realizada em regime mensal, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance de cada indicador, pelo Hospital Alfredo Abrahão - HAA.
6. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL no ANEXO TÉCNICO II e III, a mesma deverá encaminhar mensalmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL ALFREDO ABRAHÃO - HAA.
- 6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e dos registros no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), de acordo com normas e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA).
- 6.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de desempenho, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.
- 6.3. As informações deverão ser enviadas até o dia 10 (dez) de cada mês para a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA).
- 6.4. Os resultados deverão ser apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL mensalmente.
7. A Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) procederá à análise dos dados enviados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
- 7.1. A parcela referente aos indicadores de desempenho será repassada mensalmente, juntamente com o valor relativo à produção assistencial, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados nos meses



subsequentes à análise dos indicadores, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos Técnicos.

- 7.2. Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de repasse a ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.
8. A cada período de 02 (dois) meses, à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do bimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de desempenho que condicionam o valor do repasse citado neste documento.
9. A cada 02 (dois) meses, a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta.
10. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá elaborar e encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA), em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, bimestralmente, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao semestre avaliado.
11. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste trimestral do Contrato de Gestão.
12. A análise referida no item 8 deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, e condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do hospital, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
13. Os documentos fiscais apresentados nas prestações de contas deverão conter em seu corpo, sob pena de glosa, o nome da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e seu número de inscrição o CNPJ/ME, o número do contrato de gestão, a denominação da unidade hospitalar administrada, descrição do serviço prestado, período de execução dos serviços e número de horas aplicadas ao contrato, quando couber.
14. A Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis (SEMUSA) realizará mensalmente, o desconto financeiro referente aos proventos dos servidores cedidos a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

## 2. CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de repasses ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

### 2.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NA PRODUÇÃO ASSISTENCIAL (90% DO CONTRATO DE GESTÃO)



- 2.1.1. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em regime bimestral.
- 2.1.2. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela abaixo (Tabela I) para repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais, a seguir apresentada. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO II e gerarão uma variação proporcional no valor do repasse de recursos a ser efetuado a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada na Tabela I.

**TABELA I – Tabela de repasse da atividade realizada conforme percentual de volume contratado, para contratos de gestão para gerenciamento de hospitais:**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
<b>INTERNAÇÃO</b> <b>PESO</b> <b>80 %</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade INTERNAÇÃO.
	Entre 85 % e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade INTERNAÇÃO.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade INTERNAÇÃO.
	Menor que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade INTERNAÇÃO.
<b>URGÊNCIA/</b> <b>EMERGÊNCIA</b> <b>PESO</b> <b>5 %</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade da URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade da URGÊNCIA/EMERGÊNCIA
<b>ATENDIMENTO</b> <b>AMBULATORIAL</b> <b>PESO</b> <b>15 %</b>	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ATENDIMENTO AMBULATORIAL.
	Entre 85 % e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ATENDIMENTO AMBULATORIAL.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do orçamento destinado à atividade ATENDIMENTO AMBULATORIAL.
	Menos que 70% do volume contratado	70% do orçamento destinado à atividade ATENDIMENTO AMBULATORIAL.

**2.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (10% DO CONTRATO DE GESTÃO)**

- 2.2.1. Os valores percentuais apontados na tabela inserida no ANEXO TÉCNICO III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no item 2.2.4. e 2.2.6. deste documento. Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão em regime bimestral.



- 2.2.2. Cada indicador de Desempenho acima descrito será avaliado sua *performance* calculando-se o PCM - Percentual de Cumprimento de Meta, conforme fórmula de cálculo de desempenho a seguir:

$$\text{Fórmula: } PCM = \left[ \frac{\text{Valor Atingido}}{\text{Valor da Meta}} \right] \times 100$$

Onde:

- PCM = Percentual de Cumprimento da Meta
- VA = Valor Atingido
- VM = Valor da Meta

- 2.2.3. Em caso de polaridade do indicador ser quanto menor o resultado melhor a *performance*, o cálculo deverá ser realizado conforme descrito na fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula: } PCM = \{1 - [(VA - VM) / VM]\} \times 100$$

- 2.2.4. Uma vez calculado o PCM de cada indicador, será determinada uma nota que varia de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um, conforme regra de pontuação descrita na tabela a seguir:

REGRA DE PONTUAÇÃO DOS INDICADORES E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
% DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO A META	NOTA DE DESEMPENHO
≥ 100%	10
90,00% até 99,99%	9
80,00% até 89,99%	8
70,00% até 79,99%	7
60,00% até 69,99%	6
50,00% até 59,99%	5
40,00% até 49,99%	4
< 40%	0

- 2.2.5. A pontuação global das metas de desempenho será calculada pela média das notas de cada indicador, conforme fórmula a seguir:

$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador})}{\text{Quantidade de indicadores}}$
---

- 2.2.6. O repasse de desempenho será realizado de acordo com a pontuação global das metas de desempenho conforme percentual descrito a seguir:

REGRA DE REPASSE DO DESEMPENHO	
PONTUAÇÃO GLOBAL	VALOR A RECEBER DO DESEMPENHO
9,0 a 10,0 pontos	100%
8,0 a 8,9 pontos	90%
7,0 a 7,9 pontos	80%

JULIO  
CESAR  
TELES  
SPINDOLA  
76364618168



6,0 a 6,9 pontos	70%
5,0 a 5,9 pontos	60%
Menor que 5 pontos	0

Anápolis-GO, 07 de outubro de 2021.

Pelo PERMITENTE:

  
Roberto Naves e Siqueira  
Prefeito de Anápolis

JULIO CESAR  
TELES  
SPINDOLA:  
76364518168

Identificação pessoal do titular  
Número de inscrição no CNPJ  
Número de inscrição no CPF  
Número de inscrição no INSS  
Número de inscrição no ITR  
Número de inscrição no IPTU  
Número de inscrição no IPI  
Número de inscrição no ICMS  
Número de inscrição no IPIF  
Número de inscrição no IPII  
Número de inscrição no IPIII  
Número de inscrição no IPIIV  
Número de inscrição no IPIV  
Número de inscrição no IPIV  
Número de inscrição no IPIV  
Número de inscrição no IPIV

Júlio César Teles Spindola  
Secretário Municipal de Saúde

Pela PERMISSONÁRIA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II

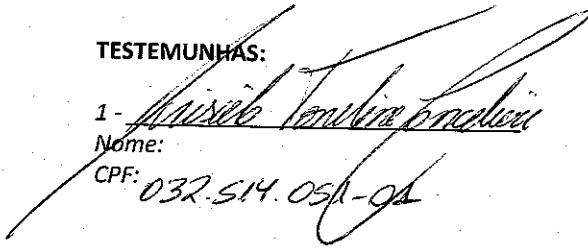
NOME: PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA


CPF: 700.928.784-82

CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

TELEFONE: (81) 98225.3366 / 39106.2115

TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome:  
CPF: 032.514.058-04

2 -   
Nome: Joseca Mendes  
CPF: 038.015.841-30

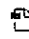




# ANAPOLIS - ANEXO IV

Relatório de auditoria final

2021-10-06

Criado em:	2021-10-06
Por:	Pedro Paraiso (pparaiso@cejjoapauloii.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA4qyNpF63AU7VuUUEsD-coSRY5vKqr3my

## Histórico de "ANAPOLIS - ANEXO IV"

-  Documento criado por Pedro Paraiso (pparaiso@cejjoapauloii.org.br)  
2021-10-06 - 17:12:43 GMT - Endereço IP: 189.39.45.69
-  Documento enviado por email para PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA (jqueiroz@cejjoapauloii.org.br) para assinatura  
2021-10-06 - 17:13:06 GMT
-  Email visualizado por PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA (jqueiroz@cejjoapauloii.org.br)  
2021-10-06 - 17:32:17 GMT - Endereço IP: 189.39.45.69
-  Documento assinado eletronicamente por PEDRO ALBERTO PARAÍSO DE ALMEIDA (jqueiroz@cejjoapauloii.org.br)  
Data da assinatura: 2021-10-06 - 17:33:46 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 189.39.45.69
-  Contrato finalizado.  
2021-10-06 - 17:33:46 GMT



Adobe Sign